



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ
CEP 84620-000



LEI N° 650/98

DATA - 25 de maio de 1.998.

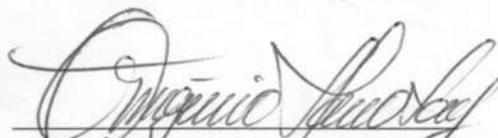
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a revogar os Artigos 64 -65-66-67-68-69 e o Artigo 70, somente o inciso VI da Lei n°120/77 - Código Tributário do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná aprovou e eu Ricardo Wierzbicki- Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a revogar os Artigos 64-65-66-67-68-69 e o Artigo 70, somente o inciso VI, da Lei n° 120/77 de 23 de novembro de 1.977, do Código Tributário do Município.

Artigo 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado /Pr., em 25 de maio de 1.998.


EUGÊNIO CHARNOBAY
Secretário Administrativo


RICARDO WIERZBICKI
Prefeito Municipal